



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

MERCADO E AÇOUGUE DO GAUCHO SEMINARIO
RUA DO SEMINARIO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

Comércio de A. Cardoso LTDA
CNPJ 19.900.649/0001-97
Rua Santiago 24
CEP 85605-230

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
NO PONTO SUPERMERCADO
AVENIDA ATTILIO FONTANA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Com os dados de Marcos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

SUPERMERCADO MANO MANFROI 4
RUA TEREZOPOLIS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

AVM SUPERMERCADO
MANO 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ITALO SUPERMERCADOS
AVENIDA NATALINO FAUST
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ITALO SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ 04 768 477/0034-30

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Comile Ap de Lima Puton



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
RESTAURANTE NO PONTO BELTRAO
AVENIDA ATTILIO FONTANA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado do chefe de gabinete



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
PANIFICADORA CIA DO CAFE
RUA CURITIBA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.600-000
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br


CIA DO CAFE
CNPJ: 30.949.998/0001-17



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
PRIMAVERA MERCADO
RUA JOAO SORANSO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano de Almeida dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

47.657.071/0001-23
Primavera Mercado FB Ltda
(46) 99933-0398
R. João Soranso, 606
B. Jarquin Virginia
FRANCISCO BELTRÃO - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

ITALO SUPERMERCADOS
AVENIDA ATTILIO FONTANA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br


Super Dia EXpress
CNPJ 04.768.477/0007-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO VITORIA
RUA ARDELINO MARTINI
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br


VITÓRIA SUPERMERCADOS - SADIA
LUIZ ANTONIO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 02.010.245/0001-57



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO E AÇOUGUE ZEFERINO
AVENIDA ROMA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


005.819/0001-58
MERCADO E AÇOUGUE ZEFERINO

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
BAR E MERCEARIA BRAIS
AVENIDA ROMA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

ANTONIO BRAZ
DOS SANTOS ME
CNPJ 75.111.111/0001-20
E 90610002-81

Swanir P. dos Santos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO 3 IRMAOS
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Supermercado Marília



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

ATACADO PENSO
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do desc credenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Análise do Duas

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

Penso Supermercado Ltda
CNPJ: 13.699.741/0001-54
RUA Marília, 1227
Francisco Beltrão - PR.

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

AUTO POSTO MOSELE LTDA
RUA MANDAGUARI
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

AUTO POSTO MOSELE LTDA
29.299.004/0001-02

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

LEAO SUPERMERCADO
RUA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO

KOERICH:05698283923

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador - CRA 26.552/PK

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

CNPJ 00.905.846/0001-70

Assinado de forma digital por MARCOS

INSC EST 3210392008

Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

SIDNEY LEÃO ME

Av. União da Vitória, 36

Fco. Beltrão - PR - CEP 85605-040

Fone (46) 3523-1742

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030

E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SIM SUPERMERCADOS
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

VITÓRIA SUPERMERCADOS - PE ULRICO
LUIZ ANTONIO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 62.010.245/0002-38



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO VITORIA
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923**

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO VITORIA
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO MANO MANFROI
RUA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

09.478.441/0001-78

AVM

SUPERMERCADO LTDA

Rua União da Vitória, 466
CEP 85605-040 Vila Nova

Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ITALO SUPERMERCADOS
AVENIDA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


ITALO SUPERMERCADOS LTDA

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

NO PONTO SUPERMERCADO
AVENIDA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923**

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -0300

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

NO PONTO SUPERMERCADO
AVENIDA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

SUPERMERCADOS NO PONTO
CNPJ: 09.461.639/0034-07

Homoclei Pontolk

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO INDUSTRIAL
AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA
Edina J. Bilihun



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

WERLE COMERCIO DE CARNES LTDA
RUA SAO MATEUS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

33.645.884/0001-90
WERLE COMERCIO DE CARNES LTDA
Rua: São Mateus, 1455
Industrial CEP 85601-720
Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
CANEI FRUTAS
AVENIDA DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

01.399.207/0001-43
CANEI & CANEI LTDA - ME
Av. Dom Agostinho J. Sartori, 3191
São Cristóvão CEP 85601-400
Francisco Beltrão - PR

PR MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Lauciano Dias



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
PEIXARIA SABORES DO MAR
AVENIDA DOM AGOSTINHO SARTORI
FRANCISCO BELTRÃO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-46 - CEP: 85.801-930
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

54.046.886/0001-33
SABORES DO MAR
PEIXARIA LTDA
Av. Dom Agostinho José Sartori, 3308
CEP: 85801-400 Fco. Beltrão - PR
Domis Beltrão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
BRAZÃO SUPERMERCADO
AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

MARIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

ITALO SUPERMERCADOS
RUA TENENTE CAMARGO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Italo Supermercados Ltda.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

SUPER MUFFATO FRANCISCO BELTRÃO
RUA GUAPORE
FRANCISCO BELTRÃO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA
RUA SAO BENEDITO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Marcos de Beltrão Agostinho

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua São Benedito, 175 - Cangaço
85904-050 - Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

BOM BOCADO CAFE COLONIAL E RESTAURANTE
AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

CNPJ 10.667.770/0001-45
BOM BOCADO CAFE COLONIAL E RESTAURANTE
LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 80 - CENTRO
85601-275 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
RESTAURANTE DOIS CORAÇÕES
AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Marcos Ronaldo Koerich

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

M. Pilonetto
CNPJ: 10.484.355/0001-57

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

SUPERMERCADO SUPERPAO LOJA 12
Avenida Júlio Assis Cavalheiro
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Marko



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERDIA CENTRO
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

SUPERDIA CENTRO

Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923**

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERDIA CENTRO
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923**

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERDIA CENTRO
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923**

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

CASARAO

RUA FLORIANOPOLIS

FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'




MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

CASARÃO AGUIRRE LTDA.
CNPJ: 13.371.200/0001-80
Rua Q85
Fone (46) 3520-2121

Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MANO EXPRESS
AVENIDA PORTO ALEGRE
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

09.478.441/0007-63
AVM SUPERMERCADO LTDA

MANO
express

Rua Porto Alegre, 313 Alvorada
CEP: 85601-480 Francisco Beltrão PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ALIMENTOS BUON GIORNO
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923**

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

ACOUGUE E MERCEARIA REI DA CARNE
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-65 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Marcelo B.B. Ribeiro
D C BONKOSKI
AÇOUGUE E MERCEARIA
CNPJ: 32.021.186/0001-51



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO BETINHO II
RUA SANTO ANTONIO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

56.345.755/0001-82
ALIMENTOS LTDA

Rua: Santo Antonio, 698
Cristo Rei CEP 85602-000
Francisco Beltrão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO E ACOUGUE SOL NASCENTE
RUA GRACILIANO RAMOS
FRANCISCO BELTRÃO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

11.491.364/0001-38
LEONIR FABRIS & CIA LTDA - ME
Rua Graciliano Ramos, 102 - Novo Mundo
CEP 85.600-710 - FRANCISCO BELTRÃO - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO E LOJA DIA DIA
RUA ARACAJU
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br


3996656
RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO DETOFOL
RUA SETE DE SETEMBRO
FRANCISCO BELTRÃO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Daiana F. Dotto
RG 9312386-7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

Beana Supermercados
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



Caro J. R.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO MANO MANFROI 3
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Rafael Junior Bering

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH

Administrador CRA 28.852/PR

Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

AVM
Super Mano 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

PANIFIADORA PAO DE OURO
AVENIDA PORTO ALEGRE
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de francisco beltrão / PR

13.149.240/0001-65
OLIVEIRA
PANIFICADORA LTDA.

Av. Porto Alegre, 1043
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
Avenida - CEP 85.601-480 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Keli J. Beltrão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO TREVO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
FRANCISCO BELTRÃO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-00 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À

MERCADO VITORIA
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Alex Constantino de Freitas
VITÓRIA SUPERMERCADO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO COELLI
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Data: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

06.062.873/0001-05
IE 903.102.96-91
COELLI & CIA LTDA-ME
R. Antonio Carneiro Neto, 501
B: Alvorada CEP: 85601-090
FRANCISCO BELTRÃO - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
YOO SUSHI
RUA ALAGOAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1900 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO DO BETINHO
RUA GOV PARIGOT DE SOUZA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923

Assinado de forma digital por MARCOS
RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato

Município de Francisco Beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

 O que você procura

Entrar

Criar conta



BK Bank

 Bancos e Financeiras - Meios de pagamento eletrônico  + 33 mil de visualizações

 Em análise  Não verificada

Compare

Reclamar

 Sobre Reclamações Principais problemas

Todas as reclamações para BK Bank

Exibindo 10 de 2399 reclamações (todas as reclamações ativas da empresa BK Bank).

Pesquise reclamações desta empresa

Pesquisar reclamações



Reclamações

 Filtro

Últimas

Não respondidas

Respondidas

Avaliadas

Não consigo utilizar saldo do cartão alimentação BK em Ilhéus. Solicito ressarcimento.

Estou com saldo no cartão alimentação do BK , cidade Ilhéus, e não consigo utilizar em nenhum local. Como serei ressarc...



deixe sua reação

Controle a sua privacidade



O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#)

As
minhas
opções

Rejeitar

Ace

aumentar eles bloquearão minha conta e n...

   deixe sua reação

Não respondida Há 1 dia

Restrição de uso do cartão em supermercados GBarbosa e erro na transação

Recebi o cartão alguns meses atrás, e a primeira vez que o usei foi no GBarbosa, em Nossa Senhora do Socorro. Esse mês, tente...

   deixe sua reação

Não respondida Há 3 dias

Saldo no cartão BK não aceito em ...s

Tenho saldo no cartão bk, referente a repasse de vale alimentação,porém os estabelecimentos da minha cidade não estão receben...

   deixe sua reação

Não respondida Há 4 dias

BK cartão alimentação

Estou com saldo no cartão BK mais não passa em nenhum lugar

   deixe sua reação

Não respondida Há 5 dias

Dificuldade de uso do cartão devido à baixa aceitação nos estabelecimentos locais

Não consigo usar o cartão em nenhum estabelecimento. As empresas da minha cidade estão com receio de aceitar o BK

   deixe sua reação

Não respondida Há 6 dias

Controle a sua privacidade



O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#)

Atraso no repasse de vendas no cartão alimentação para estabelecimento comercial

Venho, por meio desta, manifestar minha preocupação em relação ao não recebimento do repasse referente às vendas realizadas n...

   [deixe sua reação](#)

Não respondida Há 8 dias

Impossibilidade de utilizar cartão da prefeitura em supermercados credenciados em Uberl...

A prefeitura utiliza esse cartão tenho saldos acumulados e não consigo passar o cartão em nenhum supermercado que consta na l...

   [deixe sua reação](#)

Não respondida Há 9 dias

Não recebimento de pagamentos e cobrança indevida mensal

Não recebi os pagamentos das vendas e estão com cobrança indevida de 189,90 mensais que não foi combinado

   [deixe sua reação](#)

Não respondida Há 9 dias



Qual a reputação de BK Bank?



Empresa Em Análise

O Reclame AQUI, por meio de auditoria, encontrou irregularidade no cadastro ou no registro de reclamações.

Controle a sua privacidade



O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#)

- ✓ Respondeu **97.5% das reclamações** recebidas.
- ? Há **4 reclamações** aguardando resposta.
- ★ Há **98 reclamações** avaliadas, e a nota média dos consumidores é **--**.
- 🔑 Dos que avaliaram, **--% voltariam a fazer negócio**.
- ✓ A empresa resolveu **--% das reclamações recebidas**.
- 🕒 O tempo médio de resposta é **4 dias e 10 horas**.

Os dados correspondem ao período de 01/03/2025 a 31/08/2025

[Entenda como calculamos a reputação ↗](#)

Está com problemas com **BK Bank**?

Reclamar

Controle a sua privacidade



O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#)

RA Ads ⓘ

Filtrar reclamações



Filtros especiais

- ☐ Blackfriday
- ☐ Covid-19

Categorias

- ☐ Aplicativos (454)
- ☐ Não encontrei meu pr... (402)
- ☐ Meios de pagamentos ... (327)
- ☐ Internet Banking (143)
- ☐ Financeiras (113)
- ☐ Bancos (29)

Ver mais

Produtos ou serviços

- ☐ Problemas Gerais (1205)
- ☐ Pagamentos eletrônic... (324)
- ☐ Financeiras (108)
- ☐ Outro Tipo de produt (01)

Controle a sua privacidade



O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#)

Problemas

- ☐ Mau Atendimento (309)
- ☐ Login-Senha (244)
- ☐ Qualidade do serviço (224)
- ☐ Dificuldade de cadas... (178)
- ☐ Estorno do valor pag... (138)
- ☐ Cobrança indevida (136)

Ver mais

Limpar

Confirmar

Faça uma reclamação

Minhas reclamações

Crie sua conta

Melhores empresas

Controle a sua privacidade



O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#)

Siga a gente nas redes sociais



ReclameAQUI

[Termos de uso](#) [Política de privacidade](#)

Controle a sua privacidade



O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ

Referência: NOTIFICAÇÃO

Prezados,

O BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrito no CNPJ 16.814.330/0001-50, por seu representante legal, em face a notificação/esclarecimentos solicitados, vem, respeitosamente, à presença de Vsa. Senhoria, **requerer seja concedido prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação integral das informações requisitadas.**

A empresa esclarece que o presente pedido de dilação não configura negativa ou resistência em fornecer as informações, ao contrário, visa garantir que as informações sejam prestadas com o detalhamento e exatidão necessária para cumprimento da requisição.

Nestes termos, pede deferimento.

Barueri/SP, 25 de setembro de 2025



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ 16.814.330/0001-50



Suspensa licitação do Estado vencida por firma com possível elo com crime organizado

Estadual 23 de setembro de 2025 - 15:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



A possível vinculação ao crime organizado de empresa vencedora de uma licitação de R\$ 102.448.800,00 lançada pelo governo estadual levou o Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) a determinar a imediata suspensão do certame. A decisão foi tomada por meio de medida cautelar assinada pelo conselheiro Fabio Camargo nesta segunda-feira (22 de setembro).

De acordo com o despacho do relator, o Pregão Eletrônico nº 598/2025, cujo objetivo é a administração de benefício social - por meio da confecção e entrega de cartões físicos, da administração dos créditos e do atendimento aos beneficiários, com o cadastramento e gestão de rede credenciada - foi vencido pela BK Instituição de Pagamento S.A.

No entanto, segundo Camargo, "conforme noticiado por diversos portais de grande circulação", a empresa "estaria sendo investigada por suspeita de envolvimento com atividades ligadas a organizações criminosas e causando prejuízos a servidores paranaenses diante da dificuldade em utilizar seus cartões em comércios", já que ela presta o serviço de fornecimento de auxílio-alimentação para determinados municípios do Estado.

Dessa forma, o conselheiro decidiu proferir a decisão monocrática em processo da Representação da Lei de Licitações originalmente apresentado por outra empresa interessada no certame, a Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. - apesar de os motivos que levaram a licitante a demandar a paralisação da disputa em primeiro lugar terem sido outros.

"Em uma aplicação dos conceitos de linhas de defesa preceituado pelo artigo 169 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a lógica do *compliance* dentro da administração pública, que ganhou destaque nesta norma, e visando proteger o erário de forma preventiva, a administração pública deve evitar ao máximo situações em que se crie risco desnecessário, sem que haja uma contrapartida válida que compense os riscos assumidos", justificou Camargo em seu despacho.

Omissão

O relator destacou ainda que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap-PR) teria afirmado, em nota oficial à imprensa, que, diante dos fatos expostos na decisão liminar, "o Governo do Paraná decidiu não assinar o contrato até que a empresa detalhe as informações, além de determinar que a Controladoria-Geral do Estado (CGE-PR) acompanhe o processo e adote as medidas que achar cabíveis".

No entanto, Camargo apontou que, ao se verificar o Portal da Transparência do Estado do Paraná, é possível constatar que o Pregão Eletrônico nº 598/2025 se encontra homologado, "sem qualquer menção aos fatos ocorridos, suspensão do pregão ou alguma medida adotada referente aos fatos noticiados".

Por sua vez, entidades federais como os Correios e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), que mantinham contratos de objeto semelhante com a BK Instituição de Pagamento S.A., já teriam os rescindido diante das investigações em andamento, também conforme o despacho.

Decisão

Além de determinar a imediata suspensão do pregão, o conselheiro ordenou que a Seap-PR tome todas as medidas necessárias para garantir que não haja a interrupção do fornecimento dos benefícios sociais - "excluindo-se, por lógico, a utilização de aditivo com a BK Instituição de Pagamento S.A. para a continuidade do fornecimento".

"A situação que se coloca requer a adoção de medidas céleres e eficazes, com vistas a resguardar a integridade do patrimônio público e o acesso a direitos fundamentais por parte da população paranaense", concluiu o relator na decisão.

A Seap-PR e seus representantes legais receberam um prazo de 15 dias para comprovarem a implementação das determinações e manifestarem-se a respeito da medida cautelar. A decisão monocrática do relator será submetida à homologação pelo Tribunal Pleno, o que já pode ocorrer na Sessão Ordinária desta quarta-feira (24 de setembro). Os efeitos da decisão serão mantidos até o julgamento de mérito do processo, a não ser que ocorra sua revogação antes disso.

Serviço

Processo nº: 446622/25

Despacho nº 1284/25 - Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo

Assunto:	Representação da Lei de Licitações
Entidade:	Estado do Paraná
Interessados:	Carlos Roberto Massa Junior, Gustavo Henrique Abboud Pontes, Ingrid Machado do Nascimento, Luciano José de Lima, Luiz Fernando Mancini de Oliveira, Luiz Goularte Alves, Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Relator:	Conselheiro Fabio de Souza Camargo

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR

TOPO ^

Cotidiano

BK Bank e dono de postos de combustíveis são alvos de operação contra o PCC

Lorena Barros, Josmar Jozino e Robson Santos Do UOL, em São Paulo, e Colunista do UOL, em São Paulo

25/09/2025 06h59

  36



00:06 / 00:15

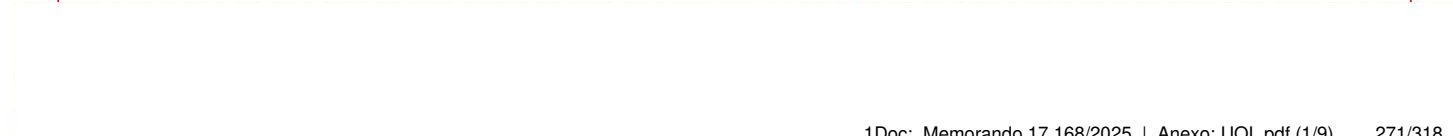


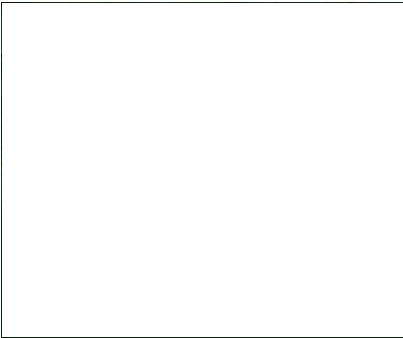
Ouçá agora
Powered by **Trinity Audio**
00:00

  1.0x

05:09

Ler resumo da notícia ▾





Um empresário de uma rede de postos de combustíveis e o BK Bank são alvos de uma operação contra suspeitos de esquema que envolve lavagem de dinheiro para o PCC no estado de São Paulo.

O que aconteceu

Operação Spare busca suspeitos de envolvimento com venda de combustível adulterado e exploração de jogos de azar. Os mandados são cumpridos pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), ligado ao Ministério Público de São Paulo, com o apoio da Polícia Militar e da Receita Federal.

Os mandados são para endereços ligados a Flávio Silvério Siqueira, empresário do ramo de combustíveis. Além da cidade de São Paulo, mandados também são cumpridos nas cidades de Santo André, Campos do Jordão, Osasco, Barueri, Ribeirão Preto, Paulínia, Campinas e Bertioga.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

 **Daniela Lima**
Ministro do STF vê 'luz' e elogia discurso de Lula

 **Sakamoto**
Deputados queriam que Alcolumbre fosse burro

 **Juca Kfoury**
Palmeiras despacha o River com tensão e luta

 **Edu Carvalho**
'Vale Tudo' precisa tirar negros do lugar da dor

Na capital, os bairros de Pinheiros, Vila Mariana, Vila Olímpia e Cerqueira César são alguns dos que têm mandados cumpridos. Há buscas na avenida Paulista e rua Augusta.

presente momento, não houve cumprimento de mandados de busca e apreensão em endereços vinculados ao BK Bank".

Como o esquema funcionava?

Flávio Siqueira, conhecido como Flavinho, seria o chefe do esquema, segundo as investigações. Ele é suspeito de lavar dinheiro do crime da facção criminosa por meio de postos de combustíveis em um movimento classificado pelo MP-SP como uma "complexa rede de pessoas físicas e jurídicas".

Crime foi descoberto após maquininhas de cartão ligadas a um posto serem encontradas em casas de jogos de azar no litoral paulista. Na ocasião, os donos do estabelecimento afirmaram que desconheciam a conta que recebia os valores.

Ao menos R\$ 859.151 foram recebidos por um dos postos investigados, segundo a investigação do Gaeco. O valor, de transações de cartão na maquininha, era diretamente transferido para a BK Bank.

Continua após a publicidade

Os investigadores descobriram que o mesmo número de abertura de conta da BK Bank constava no cadastro dos postos de gasolina investigados. O dado foi conseguido após quebra de sigilo e com ajuda do banco onde os postos estavam cadastrados.

A fintech usada para lavar o dinheiro é a mesma que foi usada pelos suspeitos presos na megaoperação Carbono Oculto. Assim, a operação de hoje é um desdobramento da deflagrada em 28 de agosto. As investigações apontam sonegações de até R\$ 7,6 bilhões em impostos federais, estaduais e municipais.

Além de lavar dinheiro nos jogos de azar, redes de hotéis também seriam usadas para ocultar a origem do dinheiro ilícito. Ao menos onze estabelecimentos da rede hoteleira foram identificados pelo MP-SP como envolvidos no esquema

suas atividades com total transparência".

Os mandados cumpridos hoje já tinham sido negados pela Justiça anteriormente. A princípio, a Comarca de Santos entendeu que o vínculo de Flávio com os jogos de azar era frágil. O Ministério Público recorreu, porém, informando que o foco da investigação era a lavagem de dinheiro constatada na ocasião e o pedido foi acatado.

Relembre a megaoperação Carbono Oculto

Megaoperação Carbono Oculto foi a junção de três operações. Buscas aconteceram em São Paulo, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

Continua após a publicidade

Newsletter UOL URGENTE

Saiba primeiro: receba alertas em tempo real das notícias mais impactantes do dia

Informe seu email

Os mais de 350 alvos da operação - pessoas físicas e jurídicas - são suspeitos da prática de crimes contra a ordem econômica e adulteração de combustíveis. Há ainda suspeitas de crimes ambientais, lavagem de dinheiro, fraude fiscal e estelionato. As irregularidades foram identificadas em diversas etapas do processo de produção e distribuição de combustíveis.

Esquema utilizava fundos de investimentos para ocultar patrimônios de origem ilícita e tem indícios de ligação com o PCC. Segundo a PF, eram feitas transações de compra e venda de imóveis e títulos entre empresas do mesmo grupo.

Receita identificou 40 fundos de investimentos, com patrimônio de R\$ 30 bilhões, controlados pelo PCC. As operações aconteciam no mercado financeiro de São Paulo, através de membros infiltrados na avenida Faria Lima.

Segundo a PF, fintechs são usadas para aproveitar brechas na regulação. Dependendo do valor movimentado, as quantias não são rastreadas pelos órgãos de controle e de fiscalização, sobretudo valores individuais de clientes da fintech.

Foram emitidos 14 mandados de prisão e 42 de busca e apreensão nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro. Foram bloqueados bens e valores de 41 pessoas físicas e 255 jurídicas, totalizando uma constrição patrimonial superior a R\$ 1 bilhão.

36 comentários

O autor da mensagem, e não o UOL, é o responsável pelo comentário. Leia as [Regras de Uso do UOL](#).

Virgilio Vettorazzo

Enquanto isso, o pior governador de SP, Tarcísio Golpista de Freitas, defende o PL da Anistia. Que homem fraco, senhor.

🕒 há 3 horas

👍 50 ↻ Responder 🚩 Denunciar

9 respostas ▾

Eri Antonio Babbini

Ahh!! Agora o Turista carioca e DEHRITLER resolveram combater o crime organizado, mas só depois dos fiasco da blindagem (que foi sepultada na CCJ do Senado por unanimidade), das manifestações contra anistia e da sua queda nas pesquisas. Suas ações em comunidades assassinado crianças , já não estavam mais "agradando" sua plateia digo eleitores... não falha um ...

🕒 há 3 horas

👍 26 ↻ Responder 🚩 Denunciar



Continue lendo e participe

Para ter acesso a todos os comentários, curtir e opinar, assine UOL.

Além de participar da conversa, só assinantes têm:

- ✓ Acesso a todo conteúdo premium do UOL, como Prime e colunas
- ✓ R\$ 20/mês em ingresso de cinema
- ✓ Descontos do Clube UOL e muitas outras vantagens

Valor anual

12x R\$ 7,90

Assine UOL

Recomendado

Valor mensal

R\$ 19,90

Experimente 7 dias grátis

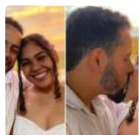
[Consulte o regulamento](#)

[Já sou assinante](#)



Acesse o UOL Flash

As mais lidas agora



Casal abre mão do sexo em nome da fé: 'Sem beijos longos e camas separadas'



Eduardo critica senadores que derrubaram PEC da Blindagem: 'Estão desconectados do povo'



Como é o hospital do SUS que entrou na lista dos top 15 da América Latina



STF vê 'luz', elogia Lula e retoma debate interno sobre penas a golpistas



Deputados queriam que Alcolumbre fosse burro e ignorasse as ruas e as redes

Cotidiano



Avião que caiu no Pantanal voava fora do horário permitido, diz polícia

25/09/2025 10h21



Pra Começar o Dia



Anúncio

Moradores de Francisco Beltrão trocam TV a cabo por Antena Japonesa!

Canais Exclusivos em HD



Morte de gari: esposa diz que Renê, réu por agredir a ex, não é violento

25/09/2025 09h37

**Josmar Jozino**

Caso Ruy Ferraz: polícia procura o 8º suspeito após achar digitais em casa

25/09/2025 09h34

Etanol/EUA: produção recua 2,94% na semana, para 1,024 milhão de barris por dia

25/09/2025 09h30

MP abre crédito extraordinário de R\$ 38 mi para assistência rural na região Norte

25/09/2025 08h30



Crise hídrica: Cantareira entra em volume de restrição; Grande SP recorre a outra bacia

25/09/2025 08h09



Anúncio

Manter a massa muscular após os 50 anos depende deste hábito diário

3 Alimentos que Estão Roubando Sua Energia!

Esquema de venda de combustível adulterado ligado ao PCC é alvo de nova operação

25/09/2025 07h46



BK Bank e dono de postos de combustíveis são alvos de operação contra o PCC

25/09/2025 06h59



Morte de estudante trans: ossos em sítio do namorado não são humanos

25/09/2025 05h30

**Renda Fixa**

Mega-Sena: Quanto R\$ 54 milhões rendem todo mês na poupança e no Tesouro

25/09/2025 05h30



'Absurdo': estudiosos criticam bônus a policial que matar criminoso no RJ

25/09/2025 05h30



Sobre o UOL

[Conheça nossa história](#)

[Denuncie](#)

[Fale conosco](#)

[Imprensa](#)

[SAC](#)

[Segurança e privacidade](#)

[Termos de Uso](#)

[Aviso de Direitos autorais](#)

[Carreiras](#)

Para Você

[PagBank](#)

[Assine UOL](#)

[Tenha um email @uol](#)

[Bate-Papo UOL](#)

[UOL Antivírus](#)

[UOL Play](#)

[UOL Leia+](#)

[Libertadores 2025](#)

[Clube UOL](#)

[UOL Resolve](#)

[UOL Sexo](#)

[UOL Wi-Fi](#)

[Assistência técnica](#)

[Passei Direto](#)

[UOL Educação](#)

[UOL Afiliados](#)

Para seu negócio

[Anuncie no UOL](#)

[Cloud Computing](#)

[Conecta](#)

[Crie sua loja virtual](#)

[Dicas para o seu negócio](#)

[Venda sem maquininha](#)

[Email marketing](#)

[Email profissional](#)

[Hospedagem](#)

[Maquininha de cartão](#)

[PagBank](#)

[Registre um domínio](#)

[Vende Fácil](#)

Aplicativos

[UOL Notícias](#)

[Placar UOL](#)

[UOL Cotações](#)

[Bate-Papo UOL](#)

[UOL Mail](#)

[Meu UOL](#)

Assine UOL

Assine o UOL e tenha acesso ilimitado a notícias, vídeos e muito mais.

Telefone

4003-6118

Capitais

0800 703 300

Demais localidades

Baixe nossos apps

Siga UOL Notícias



Memorando 2- 17.168/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 15:43:14

Camila Slongo Pegoraro Bönte - GP-PGM-JEA

—

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Memorando 3- 17.168/2025

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/10/2025 às 16:57:52

Segue anexo parecer jurídico.

A Secretaria de Administração deverá providenciar o cumprimento do item "a" da conclusão do parecer jurídico.

Após transcorrido o prazo da empresa, com ou sem apresentação de defesa, a Secretaria deverá encaminhar os autos para a Assessoria de Gabinete para análise e decisão do Prefeito.

At.te

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1193_2025_Mem_17168_Rescisao_Contratual_BK_Bank_cartao_alimentacao_ausencia_de_pagamento_Penalidades.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	29/10/2025 16:58:06	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4211-4C3A-AB5E-4900**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1193/2025

MEMORANDO N.º : 17168/2025
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), cujo objeto é a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios de cesta básica, via cartão eletrônico, aos servidores municipais, conforme Lei Municipal n.º 7893/2021.

O processo veio acompanhado de acesso ao Protocolo 18134/2025, Notificação Extrajudicial, Parecer Jurídico n.º 1096/2025, manifestação dos estabelecimentos que estão inclusos no sistema e demais documentos aptos a instruir o feito.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

No presente caso, a empresa firmou o Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º. 12/2022) em 07/03/2022 para a execução de *serviços sistematizados destinados à gestão do benefício de auxílio-alimentação dos servidores municipais, abrangendo a implementação, administração, emissão, fornecimento e recarga de créditos em cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética, de caráter continuado, para utilização como vale-alimentação no âmbito da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão*, prevendo-se o prazo de vigência de 365 dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

A contratada passou a prestar os serviços a que se obrigou contratualmente nos termos do descritivo da Cláusula Primeira, estando o instrumento vigente até o presente momento em decorrência de Termos Aditivos.

No Protocolo 18134/2025 constam as informações relatadas pelo Sindicato e corroboradas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos sobre as reiteradas reclamações de servidores acerca da não aceitação dos cartões e da consequente impossibilidade de utilização dos créditos depositados, especialmente a partir do mês de setembro de 2025.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Em razão dessas ocorrências, o fiscal do contrato encaminhou Notificação Extrajudicial à contratada, por meio do Ofício nº 14.706/2025, concedendo prazo de 24 horas para comprovação da manutenção da rede credenciada e apresentação de relatório detalhado dos cartões vinculados ao Município. Todavia, o prazo expirou sem qualquer resposta, o que reforça a inércia e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa.

Paralelamente, conforme recomendação desta Procuradoria, foram expedidos ofícios aos principais estabelecimentos da rede credenciada para confirmação das notícias de não repasse dos valores e consequente inviabilidade de uso dos cartões, havendo resposta de que os grupos Ítalo, Mufatto e AVM vieram a suspender o convênio firmado com a BK Bank.

Ademais, deve-se considerar que a empresa contratada figura em diversas investigações de repercussão nacional, conduzidas pela Polícia Federal, em razão de indícios de práticas ilícitas, como lavagem de dinheiro e má gestão de recursos de terceiros. Esse contexto, aliado ao crescente número de reclamações registradas em órgãos de defesa do consumidor, evidencia a instabilidade operacional da contratada e o risco concreto à continuidade de serviço essencial.

Diante desse panorama, resta incontroverso que houve grave inexecução contratual, consubstanciada na ausência de repasses financeiros à rede credenciada, paralisação dos serviços, falta de resposta às notificações da Administração e violação das Cláusulas Contratuais Quinta e Sexta.

Tais condutas configuram hipótese de rescisão unilateral por inexecução do objeto, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato e no artigo 137, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo isso em vista, ante a ausência de manifestação da contratada até a data de 25/09/2025 e a notória necessidade de ressarcimento dos beneficiários, a Secretaria de Administração solicitou, através do Protocolo nº. 18134/2025, a orientação desta Procuradoria acerca da situação vivenciada, sendo exarado o Parecer Jurídico n.º 1096/2025 apontando como solução adequada a realização de medidas imediatas para reestabelecer as condições de pagamento, tais como: suspensão dos pagamentos devidos, notificação da contratada, coleta de provas da paralisação do serviço e adoção de solução emergencial mediante entrega de cestas básicas “*in natura*”, a fim de garantir a continuidade do caráter alimentar do benefício, sem constituir mora à Administração.

Atualmente, o contrato encontra-se com execução suspensa e sem pendências financeiras, sendo certo que o serviço permanece interrompido por inexecução comprovada. Diante do risco na realização de repasses à empresa, do descumprimento das cláusulas contratuais e da ausência de resposta às notificações oficiais, restou configurada inexecução total do objeto, nos termos do artigo 137, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a manutenção do contrato é juridicamente inviável, haja vista o risco de dano ao erário e a violação do interesse público, impondo-se a rescisão unilateral





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

do ajuste, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa da empresa BK Instituição de Pagamento S.A.

Nesse contexto, passa-se a analisar os termos do Contrato ora em questão, o qual estabelece na sua Cláusula Décima Segunda as possibilidades de rescisão unilateral do contrato, a saber:

“O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.*
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.*
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.*
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.”*

Nota-se que a detentora do objeto contratual deixou de cumprir as disposições estabelecidas entre as partes, além de não ter comprovado a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de realizá-las e, basilar ao que fora demonstrado acima, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a rescisão do Contrato.

Destaca-se que a cláusula acima citada prevê o cancelamento unilateral pelo contratante, independentemente de notificação judicial da contratada na hipótese de “a) infringência de qualquer obrigação ajustada”.

A Cláusula Décima estabelece que comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que *“e) ensejar o retardamento da execução do objeto;”* e *“h) comportar-se de modo inidôneo;”*.

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência das penalidades previstas na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02), além das previstas contratualmente, quais sejam:

CLÁUSULA DÉCIMA (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;*
- b) Multa;*
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.*





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Assim, percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem de acordo com a legislação aplicável à época da contratação:

Lei n.º 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

*(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.*²

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante instaurou o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, sendo necessário intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal n.º 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabili-

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

dade, que informam toda a atividade da Administração Pública, considerando o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima do Contrato.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), firmado com a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, nos termos dos arts. 78 e 79, inc. I, e da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do Contrato e instaure processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão Especial designada;

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do Contrato e a comunicação do ato à empresa;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação das responsabilidades a serem imputadas à empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. pela inexecução do objeto e o descumprimento de obrigações contratuais, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de outubro de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4211-4C3A-AB5E-4900

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/10/2025 16:58:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4211-4C3A-AB5E-4900>

Memorando 4- 17.168/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 17:27:10

Notificação enviada através do [Ofício 16.379/2025 - Notificação Extrajudicial \(Bk Bank\)](#) à empresa conforme item "a" do parecer jurídico

[Cintia Jaqueline Ramos - SMA](#)

—

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Ofício 16.379/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Data: 29/10/2025 às 17:24:07

Setores envolvidos:

SMA-AD-MK, SMA

Notificação Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA:

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ: 36.602.557/0001-04

Endereço: Rua Funchal, nº 418, 35º andar, conjunto 3501, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP 04551-060

E-mail: contato@bkbank.com.br

ASSUNTO: Apresentação de defesa prévia – Inexecução contratual e possível rescisão unilateral

Senhores,

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e contratuais, NOTIFICA V.S.as, com fundamento nos artigos 137, §2º, inciso II, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresentem defesa escrita acerca das irregularidades apuradas na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022 (Pregão Eletrônico nº 12/2022).

Conforme instruído nos Pareceres Jurídicos nº 1096/2025 e nº 1193/2025, restaram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Inexecução do objeto contratual, diante da ausência de repasses financeiros à rede credenciada e consequente impossibilidade de utilização dos cartões por parte dos servidores municipais;
2. Descumprimento das cláusulas contratuais que asseguram a continuidade e funcionalidade do serviço de gestão do benefício de cesta básica/vale-alimentação;
3. Falta de resposta às notificações expedidas pela Administração, notadamente ao Ofício nº 14.706/2025, que concedia prazo para comprovação da regularidade da rede credenciada;
4. Suspensão de convênios por parte de diversos estabelecimentos (como os grupos Ítalo, Mufatto e AVM), em razão da inadimplência da contratada;
5. Risco de dano ao erário e prejuízo direto aos servidores municipais, considerando o caráter alimentar do benefício administrado pela contratada.

Tais condutas configuram grave inexecução contratual, nos termos do art. 137, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, observados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, fica a contratada cientificada e intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sob pena de prosseguimento do processo administrativo com decisão à revelia, podendo resultar:

- Na rescisão unilateral do Contrato nº 207/2022; e
- Na instauração de processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento.

Francisco Beltrão – PR, 29 de outubro de 2025.

—

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Anexos:

Parecer_n_1096_2025_Proc_18134_BK_Bank_cartao_alimentacao_cesta_basica_suspensao_pgto_e_rescisao_unila
Parecer_n_1193_2025_Mem_17168_Rescisao_Contratual_BK_Bank_cartao_alimentacao_ausencia_de_pagamento_



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1096/2025

PROCESSO Nº : 18134/2025
REQUERENTE : SINDISEM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
ASSUNTO : SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação efetuada pelo SINDISEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão informando que a empresa BK Instituição de Pagamento S.A. foi noticiada em rede nacional de televisão como suspeita de envolvimento com organização criminosa de lavagem de dinheiro e que a Justiça Federal determinou o bloqueio e sequestro de seus valores e bens, sendo que estabelecimentos comerciais no município não estão mais aceitando o cartão BK BANK.

O Município de Francisco Beltrão mantém Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2022, com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A. objetivando a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios de auxílio alimentação, via cartão eletrônico, aos servidores municipais, conforme Lei Municipal n.º 7893/2021.

A situação trazida pelo Sindicato foi corroborada por relatos da servidora do Departamento de Recursos Humanos (vide Despacho 2), informando que, desde 04/09/2025, vem registrando um aumento significativo nas reclamações de servidores sobre a não aceitação dos cartões e a impossibilidade de utilização dos saldos.

Em face dessas denúncias e reclamações, o servidor municipal e fiscal do contrato encaminhou Notificação Extrajudicial à empresa BK Bank em 24/09/2025, por meio do Ofício 14.706/2025 (vide Despacho 7), fixando-lhe o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a manutenção da rede credenciada e apresentar relatório detalhado dos cartões vinculados ao Município. Contudo, o prazo expirou sem qualquer resposta da instituição.

Adicionalmente, esta Procuradoria recomendou (Despacho 8) o envio de Ofício ou correspondência aos estabelecimentos listados na rede informada pela empresa BK Bank, a fim de serem confirmadas as notícias de que os servidores não estão conseguindo utilizar os valores creditados no cartão de auxílio alimentação, a fim de subsidiar eventual rescisão contratual e demais providências para repasse direto dos valores aos servidores beneficiados.

Anexou-se no Despacho 12 cópia do Contrato e dos aditivos da contratação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Até o presente momento, o estabelecimento AVM Supermercados Ltda. (Mano Manfroí) apresentou resposta (cópia no Despacho 13), confirmando a interrupção dos repasses de valores por parte do BK Bank, o que ratifica as suspeitas e as queixas dos servidores.

Demais documentos que instruem o processo foram inseridos no Despacho 13 pelo fiscal do contrato, o qual solicitou manifestação da Procuradoria quanto à rescisão unilateral do contrato e orientação quanto às medidas emergenciais para garantir o repasse do benefício de vale-alimentação diretamente aos servidores, até que seja viabilizada nova contratação para o mesmo objeto.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é importante tecer o histórico do benefício aqui discutido, para o qual foi editada a Lei Municipal nº 4.646, de 29 de março de 2019, instituindo a concessão de cesta básica mensal aos servidores municipais efetivos e temporários sob regime da CLT, limitada àqueles com vencimento inferior a dois salários mínimos, inicialmente prevista apenas para o exercício de 2019. O valor do benefício, de até R\$ 121,59, foi posteriormente vinculado ao montante definido em processo licitatório para aquisição dos itens “in natura”.

Com as alterações posteriores — Leis nº 4.732/2020, nº 4.813/2021 e nº 4.893/2021 — o benefício foi prorrogado, transformado em concessão permanente e passou a ser possível a operacionalização por meio de Cartão Vale-Alimentação, com possibilidade de gestão terceirizada por empresa contratada.

Note-se que a referida legislação evoluiu de uma medida transitória para um instrumento contínuo de assistência alimentar, voltado a garantir condições mínimas de subsistência aos servidores de menor renda.

Assim sendo, não se pode confundir a natureza jurídica da cesta básica fornecida aos servidores de menor renda com a concessão de auxílio alimentação incorporado na folha de pagamento, pois este auxílio é instituto que deve ser previsto para TODOS os servidores do ente público e não apenas para determinada parcela com base em critérios de renda mensal.

Nesse sentido e considerando a ausência de previsão legal no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais (Leis nº. 4.106/2013 e 4260/2014) para concessão de auxílio alimentação, não se vislumbra a possibilidade de ser realizado o pagamento do valor da cesta básica diretamente aos servidores por meio da folha de pagamento.

Superada essa questão, ainda assim, pairamos diante de situação grave, pois os relatos e a documentação apresentada no processo revelam verdadeira ameaça de cerceamento de benefício de natureza alimentar aos servidores municipais de menor renda, sendo que a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

circunstância alarmante é acentuada por fatos de conhecimento público e repercussão nacional.

Conforme ressaltado pelo fiscal do contrato, notícias veiculadas em portais de abrangência nacional confirmam que a BK Bank é alvo de investigação da Polícia Federal em razão de suposta participação em esquema de lavagem de dinheiro.

Nesse mesmo contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) determinou a suspensão de licitação estadual de objeto idêntico ao do contrato em análise, destacando indícios de omissão de gestores que mantiveram o certame mesmo após a rescisão de contratos de grande relevância, como os firmados com os Correios e o Serpro.

Além disso, multiplicam-se as reclamações de usuários contra a BK Bank em plataformas de defesa do consumidor, como o Reclame Aqui, envolvendo ausência de repasses e descumprimento contratual, circunstâncias que evidenciam a instabilidade e a inidoneidade da empresa na prestação de serviços.

Diante desse quadro, verificam-se riscos concretos à destinação dos recursos públicos, diante do risco de inadimplemento das obrigações pela BK Bank e, sobretudo, pela ameaça ao direito dos servidores municipais ao valor da cesta básica para sua subsistência.

A defesa apresentada pela BK Bank foi efetuada por meio de e-mail em 05/09/2025, invocando caso fortuito e a proteção legal dos recursos (art. 12, II, da Lei nº 12.865/2013). Contudo, nada disso se sustenta diante da amplitude dos fatos e da ausência de resposta formal à notificação municipal.

A resposta já recebida de um estabelecimento (Mano Manfroi) confirmando a interrupção dos repasses de valores por parte do BK Bank confirma a flagrante inexecução do contrato por parte da empresa. Somado a isso, a ausência de resposta às solicitações da Administração Municipal, as investigações criminais de repercussão nacional e as recomendações de órgãos de controle reforçam a inviabilidade da continuidade da relação contratual.

A inércia da Administração neste momento, ou a realização de novos repasses financeiros à empresa, configuraria conivência com o grave descumprimento contratual e colocaria em risco a integridade dos recursos públicos, além de prejudicar os servidores, que dependem diretamente do benefício para sua alimentação, sendo cogente a rescisão contratual de forma unilateral em face da empresa BK Instituição de Pagamento S.A, mediante abertura de processo administrativo específico.

Ressalta-se que o instrumento contratual em análise estabelece que é obrigação do Município a suspensão do pagamento em casos com este, senão vejamos o que dispõe o item 7 da Cláusula Sétima:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete ao CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(...)

7 - Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado. (Grifei)

Além disso, diante de todo esse cenário e da impropriedade legal de ser realizado o pagamento direto na folha dos servidores, sugere-se que, momentaneamente e até que seja obtida a melhor solução para o caso, sugere-se que seja providenciado o fornecimento de cestas básicas com produtos “in natura” em substituição ao cartão vale-alimentação.

3 CONCLUSÃO

Assim sendo, opina esta Procuradoria Geral do Município pela adoção das seguintes medidas pela Secretaria Municipal de Administração:

(A) imediata suspensão da execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), com a interrupção dos repasses financeiros à empresa BK Instituição de Pagamento S.A., por grave descumprimento das obrigações contratuais e comprometimento da prestação de um serviço essencial aos servidores, com base na Cláusula Sétima, item 7, do Contrato;

(B) em seguida, abertura de processo administrativo específico visando à rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A., nos termos na Cláusula Décima Segunda, item “a”, do Contrato, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima do Contrato e na Lei n.º 8.666/1993, em razão da inexecução contratual e do grave comprometimento dos serviços; e

(C) paralelamente, sugere-se que seja providenciado o fornecimento de cestas básicas com produtos “in natura” em substituição ao cartão vale-alimentação, até que seja viabilizada uma nova contratação para o mesmo objeto, considerando o caráter alimentar da verba e a necessidade inadiável de garantir o acesso dos servidores a este direito fundamental.

De tudo, seja dada ciência ao Controle Interno, nos termos do art. 83, § 2º,¹ da Lei Orgânica Municipal;

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1193/2025

MEMORANDO N.º : 17168/2025
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), cujo objeto é a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios de cesta básica, via cartão eletrônico, aos servidores municipais, conforme Lei Municipal n.º 7893/2021.

O processo veio acompanhado de acesso ao Protocolo 18134/2025, Notificação Extrajudicial, Parecer Jurídico n.º 1096/2025, manifestação dos estabelecimentos que estão inclusos no sistema e demais documentos aptos a instruir o feito.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

No presente caso, a empresa firmou o Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º. 12/2022) em 07/03/2022 para a execução de *serviços sistematizados destinados à gestão do benefício de auxílio-alimentação dos servidores municipais, abrangendo a implementação, administração, emissão, fornecimento e recarga de créditos em cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética, de caráter continuado, para utilização como vale-alimentação no âmbito da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão*, prevendo-se o prazo de vigência de 365 dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

A contratada passou a prestar os serviços a que se obrigou contratualmente nos termos do descritivo da Cláusula Primeira, estando o instrumento vigente até o presente momento em decorrência de Termos Aditivos.

No Protocolo 18134/2025 constam as informações relatadas pelo Sindicato e corroboradas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos sobre as reiteradas reclamações de servidores acerca da não aceitação dos cartões e da consequente impossibilidade de utilização dos créditos depositados, especialmente a partir do mês de setembro de 2025.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Em razão dessas ocorrências, o fiscal do contrato encaminhou Notificação Extrajudicial à contratada, por meio do Ofício nº 14.706/2025, concedendo prazo de 24 horas para comprovação da manutenção da rede credenciada e apresentação de relatório detalhado dos cartões vinculados ao Município. Todavia, o prazo expirou sem qualquer resposta, o que reforça a inércia e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa.

Paralelamente, conforme recomendação desta Procuradoria, foram expedidos ofícios aos principais estabelecimentos da rede credenciada para confirmação das notícias de não repasse dos valores e consequente inviabilidade de uso dos cartões, havendo resposta de que os grupos Ítalo, Mufatto e AVM vieram a suspender o convênio firmado com a BK Bank.

Ademais, deve-se considerar que a empresa contratada figura em diversas investigações de repercussão nacional, conduzidas pela Polícia Federal, em razão de indícios de práticas ilícitas, como lavagem de dinheiro e má gestão de recursos de terceiros. Esse contexto, aliado ao crescente número de reclamações registradas em órgãos de defesa do consumidor, evidencia a instabilidade operacional da contratada e o risco concreto à continuidade de serviço essencial.

Diante desse panorama, resta incontroverso que houve grave inexecução contratual, consubstanciada na ausência de repasses financeiros à rede credenciada, paralisação dos serviços, falta de resposta às notificações da Administração e violação das Cláusulas Contratuais Quinta e Sexta.

Tais condutas configuram hipótese de rescisão unilateral por inexecução do objeto, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato e no artigo 137, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo isso em vista, ante a ausência de manifestação da contratada até a data de 25/09/2025 e a notória necessidade de ressarcimento dos beneficiários, a Secretaria de Administração solicitou, através do Protocolo nº. 18134/2025, a orientação desta Procuradoria acerca da situação vivenciada, sendo exarado o Parecer Jurídico n.º 1096/2025 apontando como solução adequada a realização de medidas imediatas para reestabelecer as condições de pagamento, tais como: suspensão dos pagamentos devidos, notificação da contratada, coleta de provas da paralisação do serviço e adoção de solução emergencial mediante entrega de cestas básicas “*in natura*”, a fim de garantir a continuidade do caráter alimentar do benefício, sem constituir mora à Administração.

Atualmente, o contrato encontra-se com execução suspensa e sem pendências financeiras, sendo certo que o serviço permanece interrompido por inexecução comprovada. Diante do risco na realização de repasses à empresa, do descumprimento das cláusulas contratuais e da ausência de resposta às notificações oficiais, restou configurada inexecução total do objeto, nos termos do artigo 137, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a manutenção do contrato é juridicamente inviável, haja vista o risco de dano ao erário e a violação do interesse público, impondo-se a rescisão unilateral





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

do ajuste, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa da empresa BK Instituição de Pagamento S.A.

Nesse contexto, passa-se a analisar os termos do Contrato ora em questão, o qual estabelece na sua Cláusula Décima Segunda as possibilidades de rescisão unilateral do contrato, a saber:

“O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.*
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.*
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.*
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.”*

Nota-se que a detentora do objeto contratual deixou de cumprir as disposições estabelecidas entre as partes, além de não ter comprovado a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de realizá-las e, basilar ao que fora demonstrado acima, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a rescisão do Contrato.

Destaca-se que a cláusula acima citada prevê o cancelamento unilateral pelo contratante, independentemente de notificação judicial da contratada na hipótese de “a) infringência de qualquer obrigação ajustada”.

A Cláusula Décima estabelece que comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que *“e) ensejar o retardamento da execução do objeto;”* e *“h) comportar-se de modo inidôneo;”*.

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência das penalidades previstas na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02), além das previstas contratualmente, quais sejam:

CLÁUSULA DÉCIMA (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;*
- b) Multa;*
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.*





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Assim, percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem de acordo com a legislação aplicável à época da contratação:

Lei n.º 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

*(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.*²

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante instaurou o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, sendo necessário intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal n.º 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabili-

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

dade, que informam toda a atividade da Administração Pública, considerando o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima do Contrato.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), firmado com a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, nos termos dos arts. 78 e 79, inc. I, e da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do Contrato e instaure processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão Especial designada;

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do Contrato e a comunicação do ato à empresa;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação das responsabilidades a serem imputadas à empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. pela inexecução do objeto e o descumprimento de obrigações contratuais, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de outubro de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3266-7276-10C7-1842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CINTIA JAQUELINE RAMOS (CPF 839.XXX.XXX-91) em 01/11/2025 20:20:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3266-7276-10C7-1842>

Ofício 1- 16.379/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2025 às 20:21:47

Wlademir Carlos Quaglioto - ADM-GA

Conhecimento

—

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Memorando 5- 17.168/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2025 às 20:27:00

Wlademir Carlos Quaglioto - ADM-GAconhecimento

Agradeço pelo apoio Marcos Ronaldo Koerich - SMA-AD-MK

—

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Memorando 6- 17.168/2025**De:** Marcos K. - SMA-AD-MK**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 06/11/2025 às 08:42:44

Em complemento aos autos, informa-se que até a presente data de 06 de novembro de 2025 não foi apresentada qualquer manifestação ou resposta por parte da empresa BK Instituição de Pagamento S.A. referente à Notificação expedida em 29 de outubro de 2025, conforme despacho 4, na qual foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

—

Marcos Ronaldo Koerich**Administrador CRA 28.852/PR****Município de Francisco Beltrão/PR**

Memorando 7- 17.168/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: GP - AL - Assessoria Legislativa - A/C Marcos S.

Data: 06/11/2025 às 18:23:20

Prezado Marcos Susin

Verificar se o Chefe do Executivo já se manifestou quanto a rescisão do contrato da BK Bank?

Em conformidade ao parecer despacho 3- foi oportunizado prazo para defesa da empresa que até o momento permanece em silêncio.

—

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração

Inscrita N.º 166081

Memorando 8- 17.168/2025

De: Marcos S. - GP - AL

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 07/11/2025 às 08:58:04

Despacho, com parecer jurídico favorável, para rescisão unilateral de contrato e instauração de processo administrativo sancionador, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), firmado com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., nos termos dos arts. 78 e 79, inc. I, e da Lei n.º 8.666/93.

—
Marcos Rodrigo Susin

Assessor de Gabinete

Anexos:

722_2025_RESCISAO_UNILATERAL_BK_Instituicao_de_Pagamento_S_A_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	08/11/2025 11:00:38	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8378-6552-18DC-CDB7**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO Nº 596/2025

PROCESSO Nº: **1193/2025**
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADA: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**
LICITAÇÃO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022)**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DE CESTA BÁSICA, VIA CARTÃO ELETRÔNICO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
ASSUNTO: **RESCISÃO CONTRATUAL**

O requerimento protocolado pretende a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º. 12/2022), cujo objeto é a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios de cesta básica, via cartão eletrônico, aos servidores municipais, conforme Lei Municipal n.º 7893/2021.

Constam do processo administrativo o acesso ao Protocolo 18134/2025, Notificação Extrajudicial, Parecer Jurídico n.º 1096/2025, manifestação dos estabelecimentos que estão inclusos no sistema, demais documentos aptos a instruir o feito e parecer jurídico.

Intimada para apresentar defesa (despacho 4), a empresa não apresentou manifestação ou resposta conforme informado (despacho 6)

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, oportunizado prazo para defesa e o teor do parecer jurídico n.º 1193/2025, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/93, **DEFIRO** o pedido de **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º. 12/2022), firmado com a empresa Bk Instituição de Pagamento S.A., nos termos dos arts. 78 e 79, inc. I, e da Lei n.º 8.666/93.

Determino a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão Especial designada.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8378-6552-18DC-CDB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 08/11/2025 11:00:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8378-6552-18DC-CDB7>

Memorando 9- 17.168/2025

De: Wlademir Q. - ADM-GA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 10/11/2025 às 09:28:45

Marcelo Felipe de Costa - SMA-LC

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

Wlademir Carlos Quaglioto
agente administração

Memorando 10- 17.168/2025

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 10/11/2025 às 10:10:22

Considerando solicitação verbal do Departamento de Licitações e Contratos, complementa-se o parecer jurídico do Despacho 3 acima a fim de esclarecer acerca do andamento procedimental após a rescisão contratual.

A Administração tem a prerrogativa de optar pela convocação do(s) licitante(s) remanescente(s) do certame ou pela realização de nova contratação com base em proposta comprovadamente mais vantajosa.

Assim sendo, tratando-se da modalidade de Pregão processado sob a vigência da Lei nº. 10.520/2002, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

Lei nº. 10.520 /2002

Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI. (...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto.

Era o que havia para esclarecer.

—
Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Memorando 11- 17.168/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 15:04:21

Termo de Rescisão enviado através do Ofício 16.932/2025 - TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022 - PREGÃO Nº 012/2022

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: BK INSTIUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

Data: 10/11/2025 às 14:59:21

Boa Tarde,

Encaminhamos para assinatura o Termo de Rescisão referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022, originado do Pregão nº 012/2022.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

TERMO_DE_RESCISAO_UNILATERAL_CONT_207_BK_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTO_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022** **PREGÃO Nº 012/2022**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF n.º 196.905.689-49, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro, a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.814.330/0001-50, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, Andar 8 Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06.460-040, têm justo e firmado o presente Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços n.º 207/2022, o que o fazem com fundamento nos termos do art. 78 e 79, inc. I, e da Lei n.º 8.666/93, a saber mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme lei municipal 4983/2021.4983/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, com fundamento no art. 78 e 79, inc. I, e da Lei n.º 8.666/93, pela EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato de prestação de serviços n.º 207/2022 - Pregão Eletrônico n.º 12/2022, conforme o contido no Memorando n.º 17.168/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que eventualmente sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATADA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 311.***.***-98

Memorando 12- 17.168/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 09:11:01

Segue a Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

PUBLICACAO_DOM_TERMO_DE_RESCISAO_UNILATERAL_CONT_207_BK_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTO_LTDA_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022 - Pregão nº 012/2022.

OBJETO: Prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme lei municipal 4983/2021.4983/2021.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, com fundamento no art. 78 e 79, inc. I, e da Lei n.º 8.666/93, pela EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato de prestação de serviços nº 207/2022 - Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme o contido no Memorando nº 17.168/2025.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D7396C005DJ



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 10/11/2025 - Edição número 29.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.

Memorando 13- 17.168/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-PE - Pregões - A/C Vlademir C.

Data: 11/11/2025 às 09:13:45

Encaminha-se para fins de convocação do(s) licitante(s) remanescente(s) do certame.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.